



ATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS

Ata de recebimento e abertura das Documentações e Propostas Comerciais, referente a Concorrência para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, por empresas especializadas, destinados à suprir as necessidades do SESC-TO.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2017, às 15:00 horas, na Sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio, sito a 301 Norte Av. Teotônio Segurado Lote 19 Conj. 01, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, realizou-se uma reunião especialmente destinada à abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas comerciais referente à Licitação Modalidade Concorrência Tipo Menor Preço Global 17/0005-CC, objetivando a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de ônibus com motorista, destinados à suprir as necessidades do SESC-TO.

PRESENTES

Além dos membros da comissão de licitação: o Senhor PRESIDENTE, ADILIO RODRIGUES RIBEIRO, os Senhores (as) LUCILANE THAIS COSTA LICAR 1º MEMBRO e IVAN ROBERTO PADILHA PAPTISTA, 2º MEMBRO, estiveram presentes os REPRESENTANTES das respectivas EMPRESAS, conforme quadro abaixo:

Quadro 01:

| EMPRESA | REPRESENTANTE |
|--|---------------------------------|
| PONTE ALTA TURISMO - LTDA | RILDO MUNDIM RIOS |
| EXATA TRASNSPORTES - LTDA | RONE VON PINTO DA SILVA |
| TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP | WALDSON MOREIRA JUNIOR |
| CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME | RAUL SOARES AZEVEDO MUNDIM RIOS |

RECEBIMENTO DE ENVELOPES:

A comissão iniciou os trabalhos recolhendo os envelopes (documentações e propostas comerciais) das empresas presentes. Foi aberto espaço para questionamento. Porém nada foi questionado.

ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

A comissão de licitação procedeu ao exame das documentações apresentadas pelas empresas acima citadas. A pedido da Comissão de Licitação os representantes e membros da comissão rubricaram as documentações. Foi aberto espaço para questionamento.

QUESTIONAMENTO 01:

O representante da empresa EXATA TRANSPORTES - LTDA, o Senhor RONE VON PINTO DA SILVA questiona as empresas TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, PONTE ALTA TURISMO - LTDA e CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME: “ resta impugnado a declaração de recebimento dos documentos, conhecimento das condições e inexistência de fatos impeditivos, uma vez, que o noticiado documento não cumpre a exigência do edital contida no anexo IV. Do mesmo, uma vez que não consta o carimbo da empresa na noticiada declaração. Desta forma requer, a desabilitação das empresas acima identificadas por manifesto descumprimento ao edital anexo IV.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 01:

A comissão de licitação após análise do questionamento levantado, decide não acatar, com base no item 13.3 do instrumento convocatório, in verbis.

13.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

Destarte as empresas TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP, PONTE ALTA TURISMO - LTDA e CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME atende o item em questão.

QUESTIONAMENTO 02:

O representante da empresa EXATA TRANSPORTES - LTDA, o Senhor RONE VON PINTO DA SILVA questiona a empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME: “ a empresa apresentou a CND Estadual vencida.



RESPOSTA QUESTIONAMENTO 02:

A comissão de licitação após análise do questionamento levantado, fez consulta no endereço <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/> afim de comprovar a regularidade da empresa na CND apresentada com fundamento no item 13.3 do instrumento convocatório. (Certidão anexo).



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:
1792487

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME
CNPJ 09.045.079/0001-41 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Inter

ENDEREÇO: AV. BRASIL, S/N, Distrito Industrial - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 18 de Julho de 2017 - 15h 44m 37s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Diante das informações obtidas a Comissão decide não acatar, com base no item 13.3 do instrumento convocatório, in verbis.

13.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos. O resultado



de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

Destarte a empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME atende o item em questão.

QUESTIONAMENTO 03:

O representante da empresa EXATA TRANSPORTES - LTDA, o Senhor RONE VON PINTO DA SILVA questiona as empresas PONTE ALTA TURISMO – LTDA e CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME: “ a empresa PONTE ALTA TURISMO – LTDA e a empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – ME, apresentou 09 (nove) apólices de seguros relativos aos veículos que irão atender o contrato, todavia, o anexo III do edital, exige que os veículos possuam capacidade mínima de 45 pessoas, porém, contrariamente, a exigência prevista no edital, 06(seis) dos veículos nas apólices de seguros não atendem a quantidade mínima de capacidade, 45 passageiros. Desta forma, as mesmas deverão serem desclassificadas por não atenderem a quantidade mínima de passageiros. É que desde já se requer.

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 03:

A comissão de licitação após análise do questionamento levantado, com base no art. 2º da Resolução 1252/12, onde deve proceder com observância aos princípios básicos da moralidade, da igualdade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório, julgando de forma objetiva, inadmitindo-se critérios que frustrem seu carácter competitivo, entendendo deste modo é prudente a razoabilidade no caso em questão. Ante, as apólices apresentadas pelas empresas questionadas, esta comissão decide por não acatar o questionamento, por entender que as empresas apresentaram o mínimo necessário para suas habilitações.

QUESTIONAMENTO 04:

O representante da empresa EXATA TRANSPORTES - LTDA, o Senhor RONE VON PINTO DA SILVA questiona a empresa PONTE ALTA TURISMO - LTDA: “ resta impugnado o atestado de capacidade técnica apresentado, uma vez que é fato público e notório que a empresa Vanilda Excursões não é detentora da concessão de serviços para transporte de alunos da zona rural e semiurbana das escolas da rede estadual de ensino do Tocantins. Desta forma requer, desde já, diligências desta comissão no sentido de verificar a comprovação do teor do noticiado, atestado de capacidade técnica. Termos que pede e espera deferimento

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 04:

A comissão de licitação após análise do questionamento decide por acatar abrindo prazo de 5 (cinco) dias uteis para a empresa questionada apresentar sua defesa, com base no item 8.2 letras b.1. in verbis.

b.1) Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação.



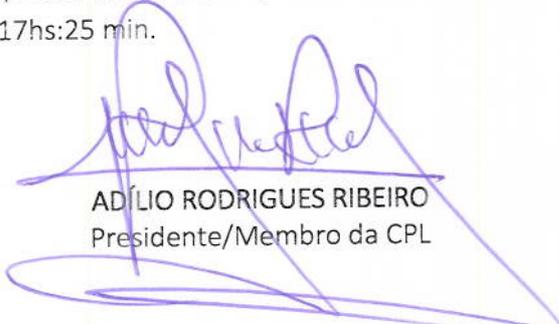
Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

O representante da empresa TOCANTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP o Senhor WALDSON MOREIRA JUNIOR ausentou-se da reunião as 16hs:32min.

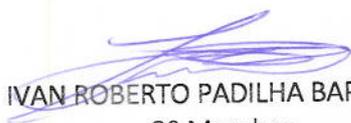
O representante da empresa EXATA TRANSPORTES - LTDA, o Senhor RONE VON PINTO DA SILVA, manifestou interesse em interpor recurso, no prazo legal.

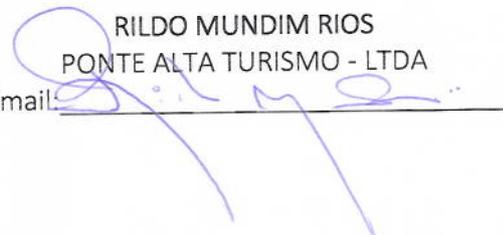
ENCERRAMENTO

Informamos aos interessados, que a data para abertura das propostas comerciais, será divulgada posteriormente. Estará aberto o prazo para interposição de recurso, sendo o mesmo de 05 (cinco) dias úteis. A comissão informa ainda que todos os atos referentes a esta licitação serão postados no site www.sescto.com.br, e que a pasta estará à disposição para consulta junto a esta comissão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer o comparecimento de todos, determinou a lavratura da presente Ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas acima citadas, neste momento da leitura e aprovação desta, encerram se assim os trabalhos, às 17hs:25 min.


ADÍLIO RODRIGUES RIBEIRO
Presidente/Membro da CPL


LUCILANE THAIS COSTA LICAR
1º Membro


IVAN ROBERTO PADILHA BAPTISTA
2º Membro


RILDO MUNDIM RIOS
PONTE ALTA TURISMO - LTDA
Email: _____



RONE VON PINTO DA SILVA

Exata Transportes Ltda

Email: _____

WALDSON MOREIRA JUNIOR

Tocantins Transporte E Turismo Ltda - Epp

Email: _____

RAUL SOARES AZEVEDO MUNDIM RIOS
CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI -
ME Email: _____